



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA
SILVA:04862720285Assinado de forma digital por ANTONIA
BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2024.02.26 11:08:50 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Segunda-feira
26 de fevereiro
de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0441/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 035031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andreia Maria Brito, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Inspeção Sub Área "C", Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição a servidora Cassiana Giselle Bezerra Costa, em razão de licença maternidade, no período de 19.1.2024 a 15.8.2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0442/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 065983/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Wilton Alves Barbosa, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, cumulativamente com o cargo de Assessor Especializado, ambos do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a servidora Vanessa Oliveira de Brito, em razão de Licença Médica, pelo período de 20.1.2024 a 3.2.2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0443/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº

116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 066178/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivanilde Silva Almeida, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo AP-4, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição ao servidor Elivaldo Mendes Cavalcante, em razão de usufruto de férias, no período de 19.2.2024 a 28.2.2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0444/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 055154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria do servidor Helmes Dias de Rezende, Matrícula nº 28118, conforme a Portaria nº 27/2024-PRES-SEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6041, de 6 de fevereiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0445/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 055189/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria do servidor Helmes Dias de Rezende, Matrícula nº 852132, conforme a Portaria nº 28/2024-PRES-

SEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6041, de 6 de fevereiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0446/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 060410/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gemma Acia Brilhante Santos, Técnico Municipal/Agente de Articulação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27101, para, em substituição a Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010058/2023, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0447/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro

de 2012, e conforme o Documento NUP 061721/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marlene Rodrigues Zozimo, Assistente Municipal, Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 845923, para, em substituição a Ninar Alves de Farias, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27934, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010069/2023, na qualidade de Presidente.

Art. 2º Designar Rita Roseli Gois de Oliveira, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27788, para, em substituição a Marlene Rodrigues Zozimo, Assistente Municipal/Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 845923, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010069/2023, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0448/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 067405/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sharinne Allanne de Jesus Averó, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278, para, em substituição a Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 030810/2023, na qualidade de Membro.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz França
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Regiane Batista Matos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0449/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 067364/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sharinne Allanne de Jesus Averó, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278, para, em substituição a Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 025011/2023, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0450/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 066699/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rita Roseli Gois de Oliveira, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27788, para, em substituição a Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, integrar a Comissão de Sindicância Administrativa nº 032725/2023, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0451/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 051200/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lazaro Pereira Lima, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Subcomandante da Guarda, Símbolo AS-3, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Logística, Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição ao servidor Tiago dos San-

tos Ribeiro, em razão de usufruto de férias, no período de 1.2.2024 a 20.2.2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0452/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 055427/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Fiscal Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da aposentadoria do servidor Ademir Quadros Peres, Matrícula nº 01147, conforme a Portaria nº 23/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6037, de 31 de janeiro de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0453/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 057900/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Yara Izabellê Sobral de Carvalho, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição à servidora Laiza Karoline da Silva Pereira, em razão de usufruto de férias, no período de 4.12.2023 a 13.12.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0454/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 071209/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Denise Patrícia Ribeiro de Abreu, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Liquidação e Despesas, cumulativamente com o cargo de Assessor Técnico, ambos do Fundo

Municipal de Saúde, em substituição a servidora Francisca Roseane Santana Almeida, em razão de usufruto de férias, no período de 14.2.2024 a 1º.3.2024.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0455/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Documento nº 413604/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Rosivânia Marques Craveiro, Assistente/Agente de Articulação, Matrícula nº 27507, do quadro de pessoal desta prefeitura, concedido através do Decreto nº 0803/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Determinar o enquadramento da servidora Rosivânia Marques Craveiro, ocupante do cargo de Assistente/Agente de Articulação, Matrícula nº 27507, conforme a Lei 2.474, de 5 de setembro de 2023, na Classe/Referência D-5, a contar de 27.9.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0456/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções ex-offício da servidora Sandra Maria Borges Mota, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrículas nº 28186 e 29203, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 3 de outubro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 004231/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0457/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo

nº 004919/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Vanêssa Lira Moraes dos Santos Bezerra, Professora, Matrícula nº 853547, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência II-2 para a Classe/Referência III-2, a contar de 25 de fevereiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Vanêssa Lira Moraes dos Santos Bezerra, Matrícula nº 853547, do quadro de pessoal desta prefeitura, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Vanêssa Lira Moraes dos Santos Bezerra, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853547, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-2, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006376/2022
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Daniel Moraes Martins

DECISÃO

[...]

7. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor DANIEL MORAIS MARTINS, matrícula n. 25485, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato (95) 3621-1813, para regularização funcional.

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	Matrícula
01	ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.472-90
02	ANDREZA MENEZES SOUZA	XXX.XXX.762-35
03	ANTONIO DOROTHEU CRUZ NETO	XXX.XXX.682-53
04	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	XXX.XXX.682-74
05	CARLOS ANDRÉ ALVES DAMASCENO	XXX.XXX.292-32

06	CLARA ELIZA TAVARES SILVA	XXX.XXX.002-20
07	CLEITON REGO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.372-35
08	DANIEL IGOR MOURA DA SILVA	XXX.XXX.752-69
09	DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	XXX.XXX.612-97
10	DAYANY SILVA DOS SANTOS	XXX.XXX.572-20
11	DAYVISSON DA SILVA FÉLIX	XXX.XXX.842-91
12	FELIPE SOARES AMORIM	XXX.XXX.912-20
13	GILMAR PRADO DE SOUSA	XXX.XXX.792-75
14	GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO	XXX.XXX.622-40
15	IVAN DOS SANTOS BARBOSA	XXX.XXX.302-34
16	JOÃO VICTOR MARINHO DE SENA	XXX.XXX.922-63
17	MARCOS KENNEDY ARAÚJO FERREIRA	XXX.XXX.952-53
18	PATRÍCIA ALMEIDA SILVA	XXX.XXX.102-31
19	RAMOM DE CASTRO SANTOS	XXX.XXX.832-20
20	SARAH ALEXIA NOBRE BERNARDO	XXX.XXX.862-11

Boa Vista, 20 de Fevereiro de 2024

(Assinado eletronicamente)
Cleylise Laura Leão Mayer
Diretora de Gestão de Pessoas
SMAG/GP - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 36/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais/gestores dos contratos 572/2023 e 573/2023 referentes ao Processo 003358/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 kg, para o abastecimento de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC bem como as escolas da rede municipal de ensino de boa vista.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

PROCESSO 003358/2023 - CONTRATOS: 572/2023 e 573/2023				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Dênes Viana da Silva	Assistente Técnico	954717	Fiscal	003358/2023
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Assistente Técnico	45412	Fiscal	003358/2023
Priscila dos Santos Almeida	Superintendente	29121	Gestora	003358/2023

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 37/2024 – SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados

para serem fiscais/gestores do contrato 009/2024 referentes ao Processo 021556/2023, cujo objeto é desmembramento do processo 025666/2022 - cujo objeto trata-se da eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e gelo, para atender as demandas das diversas ações e campanhas em saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (vol. a) – SMEC

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 05 d e janeiro de 2024.

PROCESSO 021556/2023 - CONTRATO 009/2024				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FISCAL/GESTOR	PROCESSO
Márcio Lopes da Costa	Assistente Administrativo	29308	Fiscal	021556/2023
Luiz Gonzaga Pereira Filho	Assistente Técnico	45412	Fiscal	021556/2023
Priscila dos Santos Almeida	Superintendente	29121	Gestora	021556/2023

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 38/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se os servidores EMANUEL LUCAS DE ALMEIDA, matrícula nº 953334 e OSEÍAS LIMA SILVA, matrícula nº 951627, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo nº 015/2024-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 001895/2024-SMSA, ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 55/SEPF/SA/2023, referente ao Processo Administrativo nº 565/SEPF/AS/2023 - Pregão Eletrônico nº 283/2022, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO AS CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM AMBIENTE PROPÍCIO AO CUIDADO E AO ATENDIMENTO MÉDICO, ALÉM DE OTIMIZAR AS OPERAÇÕES INTERNAS. A SEGUIR, ELENCAMOS OS PRINCIPAIS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A COMPRA DESSES MATERIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 20 de fevereiro de 2024

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 39/2024-SMSA

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, EMANUEL LUCAS DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 953.334 e OSEÍAS LIMA SILVA, matrícula nº 951.627, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundo do Processo Admi-

nistrativo nº 030857/2023-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
014/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data re- troativa a 09 de fevereiro de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Boa Vista/RR, 20 de janeiro de 2024.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde-SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 40/2024-SMSA

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 5228, e;

Art. 1º - Fica alterado o teor da Portaria nº 009/2024-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6032, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica Substituído o Servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CRUZ, pela servidora SARA BARROSO DA SILVA, matrícula nº 29628, como fiscal responsável pelo Contrato Administrativo 005/2024 referente ao Processo Adminis- trativo nº 033435/2023-SMSA, cujo o objeto é a CONTRA- TAÇÃO DO SERVIÇO DE ID 515981 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ADAPTADA E EQUIPADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALI- ZADAS NO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, INCLUINDO CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MOTORISTA ESPECIALIZADO PARA O DESLOCAMENTO DAS UNIDADES. CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL (IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 19 de janeiro de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, dia 20 de fevereiro de 2024.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde-SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 41/2024-SMSA

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, DANIEL MORAIS MAR- TINS, matrícula nº 95485 e JOÃO NETO DE SOUSA DA SILVA,

matrícula nº 130.670, como fiscais responsáveis pelo Pro- cesso Administrativo nº 015957/2022-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data re- troativa a 11 de dezembro de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Boa Vista/RR, 20 de janeiro de 2024.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde-SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 030857/2022 – SMSA- -ADESÃO.

Espécie: Contrato Administrativo nº 014/2024-SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VI- SANDO ATENDER AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA SE- CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 60/2023, Pregão Eletrônico nº 312/2022-SMAG, oriundo do Processo Administrativo nº 16574/2022-SMAG.

Valor: R\$ 287.799,99.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programá- tica: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 404, de 09/02/2024, no valor de R\$ 287.799,99.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 09 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001895/2024 – SMSA- -ADESÃO.

Espécie: Contrato Administrativo nº 015/2024-SMSA
Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO AS CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS, SE FAZ NECESSÁ- RIA PARA GARANTIR UM AMBIENTE PROPÍCIO AO CUIDADO E AO ATENDIMENTO MÉDICO, ALÉM DE OTIMIZAR AS OPE- RAÇÕES INTERNAS. A SEGUIR, ELENCAMOS OS PRINCIPAIS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A COMPRA DESSES MATERIAIS.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/SEPF/SA/2023, Pregão Eletrônico nº 283/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 565/2022 /SEPF.

Valor: R\$ 183.300,00.

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Progra- mática: 10.122.0032.2091.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), ten- do sido emitida a Nota de Empenho nº 492, de 19/02/2024, no valor de R\$ 183.300,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 19 de fevereiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 386279/2017/SMSA
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020/
SMSA.

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto promover a renovação do Contrato Administrativo n.º 006/2020-SMSA, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.50 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000)
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2097.0000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.50 Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA LTDA – EPP

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, neste ato representado pelo seu Secretário-Adjunto, denominado ADERENTE, considerando o que consta nos autos do Processo nº 001895/2024-SMSA as seguintes informações e documentos:

Termo de Referência, Comprovante de consulta e autorização ao órgão gerenciador da ARP nº 55/SEPF/SA/2023, a Autorização da empresa MOBILI COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.572/0001-29, com endereço na Av. General Penha Brasil, nº 776, bairro São Francisco, CEP nº 69.305-130, ADERE à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/SEPF/SA/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de Novembro de 2014, tendo por objeto a Adesão à Ata de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 283/2022 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO AS CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM AMBIENTE PROPÍCIO AO CUIDADO E AO ATENDIMENTO MÉDICO, ALÉM DE OTIMIZAR AS OPERAÇÕES INTERNAS. A SEGUIR, ELENCAMOS OS PRINCIPAIS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A COMPRA DESSES MATERIAIS, tendo o Contrato Administrativo o valor total de R\$ 183.300,00, que terá como Dotação Orçamentária a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Categoria Econômica: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: Próprio (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 492, de 10/02/2024, no valor de R\$ 183.300,00.

Boa Vista, 19 de fevereiro de 2024.

Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12287/2021/SEMGES.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.
Objeto: Renovação do Contrato 73-SEMGES/FMAS/

ASSESP/2022, oriundo do Processo 12287/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS, CHAVES E FECHADURAS (INCLUINDO A ABERTURA E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS CINTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO), PARA ATENDER A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES
Contratada: CASA DAS CHAVES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 04.245.998/0001-45
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento dos candidatos(as)					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Sunamita de Macedo e Silva	xxx.xxx.032-15	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer
02	Adriana de Jesus da Silva Santana	xxx.xxx.582-16	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer

Atenciosamente

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (uma) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta-Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Público;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual (<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal (www2.trf1.jus.br/)
- Comprovante de Qualificação cadastral esocial

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Maria Gilsa Melo Gomes	xxx.xxx.422-04	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer
02	Márcio André Bitencourt de Souza	xxx.xxx.622-20	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer

Atenciosamente

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento de candidatos(as)					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Cinara dos Santos Silva	xxx.xxx.582-00	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 1 (uma) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta-Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Publico;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça

Estadual
(<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)

- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal

(www2.trf1.jus.br/)

- Comprovante de Qualificação cadastral e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Vanda Lúcia dos Santos Reis Meneses	xxx.xxx.502-30	Assistente	Visitador	Família que Acolhe

Atenciosamente,

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV

A Secretaria Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV, torna público o desligamento a pedido conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado pelo item 10.1 - c) Por iniciativa do (a) CONTRATADO (A)					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Josias Oliveira dos Santos Mesquita	xxx.xxx.222-91	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
02	Carla Danielle dos Santos Pinho	xxx.xxx.002-87	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS

Atenciosamente,

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023/SEMGES/PROCAD/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (duas) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

• Cópia do Comprovante de Residência Atual;
• Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do Certificador de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
• Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
• Declaração de Bens;
• Declaração de Acumulo de Cargo Publico;
• Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual
(<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)
• Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal
(www2.trf1.jus.br/)
• Comprovante de Qualificação cadastral esocial
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
• Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
• Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
• Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Carla Yasmin Dias de Souza	xxx.xxx.372-06	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS
02	Raquel Alves Pimentel	xxx.xxx.592-01	Assistente	Cadastrador Social	Proteção Social Básica do SUAS

Atenciosamente,

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 001/2024/SMST

O Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 080/E publicada no D.O.M nº 3961, de 16 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa em atendimento ao Parecer nº 195-0/2023 – PGM/PLC da Procuradoria do Município, para apuração dos fatos que deram causa ao Processo nº 24762/2023/SMST.

Art. 2º Designar os servidores Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça, matrícula nº 28006, Guarda Civil Municipal, Renato Barbosa de Santana, matrícula nº 26993, Agente de Trânsito Municipal, Andreza da Silva Paes, matrícula nº 27515, Guarda Civil Municipal, para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Designar a servidora Andreza da Silva Paes, matrícula nº 27515, Guarda Civil Municipal para secretariar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de Janeiro de 2024.

Jullyerre Pablo Lima da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 019/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 009/2024-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6035 de 29 de janeiro de 2024, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 006/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 20 de fevereiro de 2024.

Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 020/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 006/2024-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 6028 de 18 de janeiro de 2024, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 003/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista--RR, 20 de fevereiro de 2024.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo n.º 018247/2022/SMST;
Contrato: 82-SMST/CAPP/2023;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST;
Fundamentação: Constitui objeto do presente termo a Rescisão do Contrato nº 82-SMST/CAPP/2023, em obediência ao inciso I, art. 78 c/c o inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contar da publicação deste instrumento;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: PRIME ADMINISTRAÇÃO LTDA;
Data de Assinatura: 22/02/2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Adjunto Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 018247/2022/SMST;
Ata de registro de preços nº 48-SMST/CAPP/2023;
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST;
Fundamentação: Constitui objeto do presente termo o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48-SMST/CAPP/2023, em obediência ao inciso I, art. 20, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 c/c Cláusula Sexta item 6.1, alínea a e item 6.3, alínea a, da Ata de registro de preços, a contar da publicação deste instrumento;
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
FORNECEDORA REGISTRADA: PRIME ADMINISTRAÇÃO LTDA;
Data de Assinatura: 22/02/2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Adjunto Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela Portaria nº 163 - SMST, de 01 de agosto de 2023, publicada no DOM 5924 de 08 de agosto de 2023.

Às 14h o Sr. Jeferson de Almeida Silva, Superinten-

dente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

O presidente informou que após análise criteriosa das fichas funcionais e cadastrais dos servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como a análise da relação de faltas emitida pelo departamento de recursos humanos e a relação de penalidades emitida pela Corregedoria da SMST, a comissão deliberou por unanimidade o deferimento das progressões funcionais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ADALBERTO SILVA ROCHA	27729	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
ALESSANDRA WOTTRICH	27476	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
ALLYNNE DA SILVA COELHO	27653	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
ANDREZA DA SILVA PAES	27515	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
ANTONIO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR	27999	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
ARLEM NEVES CASCAES	28001	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES	28003	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
CARLOS LEANDRO SOBRINHO DIAS	28005	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
CÍCERA MANGABEIRA DOS SANTOS MENDONÇA	28006	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
CRISTIANE DE PAIVA LEOCÁDIO	28007	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
DANIELLE OLIVEIRA SILVA	28008	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
HERLÂNE SALAZAR SILVA	28020	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
JANDERSON SOUZA DE SOUZA	28022	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
JEFERSON DE ALMEIDA SILVA	28024	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
JOSÉ MARTINS PEREIRA	28027	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
JOSENALDO ABRAO SILVA	28028	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
JULYERRE PABLO LIMA DA SILVA	28030	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
LÚCIO LEITE GUIMARÃES	28035	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
LUIS GUILHERME PEREIRA DA SILVA	28036	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
MAGNO ANTONIO DA SILVA	28038	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
MÁRCIO COLARES MESQUITA	28041	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
NAYARA ARYADNY DE ANDRADE PEREIRA	28047	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
PIERRY SILVÉRIO GONDIM SALES	28050	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
RICARDO MANOEL MONTEIRO SANTOS	28065	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
SIGNETE CIRINO DE SOUZA	28058	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	28060	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
WALTER HUGO ROCHA	28062	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
ZENILTON GALVÃO NUNES	28067	INSPECTOR	E-07	E-08	15/01/2024
CLEMILTON DE OLIVEIRA DUTRA	955181	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
DIERSON HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	955185	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	955187	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
GEÓRGIA GRAZIELLY FERREIRA SILVA	955189	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
JAIRO DA SILVA VANDERLEI VIEIRA	956324	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
JANAILSON PIMENTEL SOUZA	955193	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
KAIO LIMA RAMOS	955197	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
LEANDRO SAMPAIO CUNHA	955198	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
LUCAS ALBANO	955203	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
LUIZ EDUARDO TORQUATO DOS SANTOS	955207	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
MARCOS ANDRÉ BARROS MAIA	955209	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
MATHEUS VINICIUS SANTOS DE SOUZA	955215	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
MAURÍCIO DE ARAÚJO MENDES	955216	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
MAURICIO RUFINO DOS SANTOS	955226	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
MURILO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	955229	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
STEFFERSON ALMEIDA DE LIMA	955233	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
TÁRCIA LIMA BRITO	955235	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
VITÓRIA ANDRADE ARAÚJO	955237	3ª CLASSE	A-01	A-02	18/01/2024
MARIA ODETE SOUZA SILVA	953457	2ª CLASSE	B-02	B-03	21/11/2023
RENATA ROSAS DE FIGUEIREDO BRASIL TEIXEIRA	846708	3ª CLASSE	A-04	A-05	29/07/2023
ALDO FACCO	01996	INSPECTOR GERAL	G-14	G-15	02/12/2019

O Presidente destacou que em relação a servidora: R.R.F.B.T, matrícula 953457, a publicação trata-se de uma retificação dos trabalhos realizados comissão anterior que repetiu a referência de progressão da servidora.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião da comissão de progressão funcional, bem como o trabalho da comissão de progressão, às 17h, destacou que iria solicitar a chefe de gabinete do secretário que remetesse os trabalhos a Secretaria de administração para fins de impacto financeiro e atualização da progressão dos servidores. O presidente agradeceu o empenho dos demais membros, manifestando respeitosamente expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.

Jeferson de Almeida Silva
Presidente da Comissão

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente da Comissão

Cheyenne Pontes Miranda
Secretário

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

Márcio Level Mesquita
Membro

Carla Paloma Brasil Almeida
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, órgão responsável pelas ações de Engenharia e Fiscalização de Trânsito do Município de Boa Vista, vem a público informar aos condutores de veículos automotores quanto a instalação do equipamento eletrônico tipo redutor de velocidade, visando registrar infração de excesso de velocidade no local abaixo relacionado, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.

Local 2: Avenida Carlos Pereira de Melo, N.º 4422, Bairro União
Sentido – Faixa 1: Bairro/Centro
Sentido – Faixa 2: Bairro/Centro
Tipo de Equipamento: Equipamento Tipo Fixo com Display
Fiscalização: Controle de velocidade de 2 faixas de rolamento
Velocidade fiscalizada: 40 Km/h
Código do Equipamento: BV015L
Número de série do equipamento: D0312
Data de Aferição: 16/02/2024
Nº do Lacre do INMETRO: H2771409-4, H2771458-0, H2771445-8, H2771500-4, H2771489-3, H2771611-5, H2771632-5
Nº INMETRO: 13669679

Felipe De Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – Adjunto

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 002226/2023
CONTRATO Nº 012-EMHUR/DIR/DPAF/DCFO/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR DA EMHUR, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de I.

VALOR: R\$ 83.658,47 (Oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.09.02- EMHUR
PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2141.00000
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
FONTE: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV
CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.
CONTRATADA: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA Diretor-Presidente da EMHUR e a Sra. AURICÉLIA NASCIMENTO ERNESTO LINS - Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro e/da EMHUR – pela Contratante o Sr. VERONIO SANTANA DE LIRA JUNIOR – pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 079/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições

que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a ex - servidora Karen Karolaine Alves Picanço e designar a servidora Amanda Garcia de Souza, Assistente I, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão a laser, com equipamentos em regime de comodato, plotagem, encadernação e plastificação de documentos em geral, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0252/2022.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6036, do dia 30 de Janeiro de 2024, foi publicada a Portaria/PRESI nº 023/2024.

ONDE SE LÊ: (...)

No período de 29/01/2024 à 07/02/2024

LEIA-SE: (...)

No período de 29/01/2024 à 31/01/2024

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 019/2023 do Processo nº 096/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 6026, fls. 23 e 24 do dia 16 de janeiro de 2024 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 16 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

(...) Empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA, com CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78, vencedora dos ITENS 17 e 57. Sendo o ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e ITEM 57 com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 05, 08, 20, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 58 e 76. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 30 com o valor unitário de R\$57,00 (cinquenta e sete reais), ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 19, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 54 e 59 foram cancelados.

Lê-se:

(...) Empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA, com CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 05, 08, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 58 e 76. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 30 com o valor unitário de R\$57,00 (cinquenta e sete reais), ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 19, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 54, 59, 72, 73, 17, 18, 57, 60 e 68 foram cancelados.

Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2024.

Diego Freitas da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E R R A T A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 019/2023 do Processo nº 096/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 6036, fls. 109 do dia 30 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

(...) Empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA, com CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78, vencedora dos ITENS 17 e 57. Sendo o ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e ITEM 57 com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 05, 08, 20, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 58 e 76. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 30 com o valor unitário de R\$57,00 (cinquenta e sete reais), ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta

ta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 19, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 54 e 59 foram cancelados.

Lê-se:

(...) Empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA, com CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 05, 08, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 58 e 76. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 30 com o valor unitário de R\$57,00 (cinquenta e sete reais), ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 19, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 54, 59, 72, 73, 17, 18, 57, 60 e 68 foram cancelados.

Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E R R A T A

SÍNTESE DA ATA do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 019/2023 do Processo nº 096/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 6036, fls. 109 e 110 do dia 30 de janeiro de 2024 e Folha de Boa Vista do dia 30 de janeiro de 2024.

Onde se lê:

(...) Empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA, com CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78, vencedora dos ITENS 17 e 57. Sendo o ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e ITEM 57 com o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 05, 08, 20, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 58 e 76. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 30 com o valor unitário de R\$57,00 (cinquenta e

sete reais), ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 19, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 54 e 59 foram cancelados.

Lê-se:

(...) Empresa FABRÍCIO RACHADEL COSTA, com CNPJ: 33.618.396/0001-94, vencedora do ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 47.484.691/0001-00, vencedora dos ITENS 05, 08, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 58 e 76. Sendo o ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos), ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 30 com o valor unitário de R\$57,00 (cinquenta e sete reais), ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ITEM 40 com o valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais). Os itens 01, 03, 04, 06, 07, 19, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 54, 59, 72, 73, 17, 18, 57, 60 e 68 foram cancelados.

Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2024.

Diego Freitas da Silva
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Parecer da Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro - Exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 07 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 001/2024/CTPFOAS/CMAS – referente a Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro - Exercício de 2024, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL		
ASSUNTO: PARECER DA REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024		
RELATORA: ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA		
PARECER: 001	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 07/02/2024

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 29/01/2024, o OF. nº 3969- SEMGES/FMAS/ASSESP/2024, de 25 de janeiro de 2024, encaminhando a Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro, exercício 2024, para análise e deliberação deste Conselho.

A Secretária Executiva despachou em 01/02/2024 para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou reunião no dia 05/02, para proceder à análise documental e elaboração do parecer conforme documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPEF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

Considerando também a Portaria MDS nº113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

3. DA ANÁLISE

A presente Reprogramação Orçamentária por Superávit Financeiro referente ao exercício de 2023 para 2024, apresenta o valor total de R\$ 17.593.190,80 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e noventa reais e oitenta centavos), saldo este oriundo da transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, existente em conta corrente em 31 de dezembro de 2023, encaminhado nos moldes do Plano de Reprogramação de Recursos, orientado e disponibilizado pelo FNAS no endereço institucional: <https://fnas.mds.gov.br/reprogramacao-de-saldos/>. Além do valor de R\$ 1.221,26 (mil duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), referente ao recurso repassado anteriormente pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

3.1 Do Plano de Reprogramação de Recursos

Tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2023, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, consta no referido Plano os seguintes elementos:

a) Diagnóstico Situacional, que descreve um universo de 78.040 (setenta e oito mil e quarenta) famílias cadastradas no Cadastro Único;

b) Os serviços executados em 2023 no âmbito das Proteções Social Básica e Especial;

c) Programa Bolsa Família- PBF e Cadastro Único;

d) Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz;

e) Da reprogramação dos recursos em vigência e as orientações;

f) Anexos: quadros dos recursos federais e estaduais.

QUADRO DOS RECURSOS
FEDERAIS – EXERCÍCIO 2023 PARA 2024

Bloco/ Programa	Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	R\$ 679.405,59 (GBF FNAS) + R\$ 271,83 (IGD- PAB) = R\$ 679.677,42	R\$ 0,00	R\$ 679.677,42	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	R\$ 181.842,09	R\$ 0,00	R\$ 181.842,09	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 813.536,71	R\$ 0,00	R\$ 813.536,71	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 322.725,00	R\$ 0,00	R\$ 322.725,00	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	R\$ 52.830,92	R\$ 0,00	R\$ 52.830,92	• Contratação por tempo determinado – SELETIVO FQA.
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	R\$ 62.529,68	R\$ 0,00	R\$ 62.529,68	• Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos • Outros - De acordo com as regras do bloco.
AEPETI	R\$ 53.064,22	R\$ 0,00	R\$ 53.064,22	• Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
RECURSO PORTARIA 369/2020 – EPI	R\$ 708,66	R\$ 0,00	R\$ 708,66	• Contratação por tempo determinado – Seletivo do Abrigo do Idoso
RECURSO PORTARIA 369/2020 – COVIDACO	R\$ 549.824,22	R\$ 216.074,78	R\$ 333.749,44	• Contratação por tempo determinado – Seletivo do Abrigo do Idoso; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Aluguel do Prédio do Abrigo do Idoso.
RECURSO ACESSUAS	R\$ 113.433,94	R\$ 0,00	R\$ 113.433,94	• Material de Consumo; • Outros - De acordo com as regras do bloco.
RECURSO SIGTV 140010020230001 GND3	R\$ 14.895.910,01	R\$ 0,00	R\$ 14.895.910,01	• Pagamento de cargos efetivos - equipe de referência; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Locação de veículos e locação de contêineres.
PROGRAMAS PROCAD SUAS	R\$ 66.756,35	R\$ 0,00	R\$ 66.756,35	• Seletivados PROCAD - FMAS
PROGRAMAS PROGREDIR (consumo)	R\$ 148.812,20	R\$ 135.128,91	R\$ 13.782,04	• Material de consumo
PROGRAMAS PROGREDIR (investimento)	R\$ 14.789,60	R\$ 12.145,28	R\$ 2.644,32	• Equipamento e material permanente

QUADRO DOS RECURSOS
FEDERAIS – EXERCÍCIO 2023 PARA 2024

Bloco/ Programa	Saldo em 31/12/23	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL	R\$ 1.221,26	R\$ 0,00	R\$ 1.221,26	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros - De acordo com as regras do bloco
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros - De acordo com as regras do bloco

Com base nos quadros apresentados pela SEMGES, observa-se que os recursos foram reprogramados por Blocos e Programas, sendo demonstrado que os mesmos serão aplicados de acordo com o que preconiza as normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), incluindo a Emenda cadastrada no Sistema de Gestão de Transferên-

cias Voluntárias- SIGTV, referente à estruturação do Sistema Único de Assistência Social (Portaria 886), para fins de custeio (GND 3) e o recurso do PROCAD-SUAS, aprovado anteriormente via Parecer Ad Referendum e ratificado neste Parecer.

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, a comissão deliberou Parecer Favorável à Aprovação da REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024.

Este é o parecer.

MEMBROS DA COMISSÃO
SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

5. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2024, deliberou por APROVAR o PARECER da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, referente à REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2024.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SEPF – Antônia Rodrigues Costa
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
SMSA – Edvalda Nogueira de Souza Cruz
COOFEC’S – Edna dos Santos Sousa
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
ADRA – Daniel Lessa Duarte Fernandes
APAE – Ana Paula Vital da Silva
APSES – Jaqueline Silva Nascimento
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIRETORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024-DG/CMBV

DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 22, da Lei Municipal nº 1.676, de 28 de janeiro de 2016, e

Considerando a aquisição de sistema eletrônico para tramitação de documentos de forma digital nesta Casa Legislativa;

Considerando a necessidade do uso do meio eletrônico para produção de documentos digitais e realização do processo administrativo no âmbito dos departamentos da Câmara Municipal de Boa Vista e facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Para o disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por

meio de sistema computacional, podendo ser:

- a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
- b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:

I- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, os departamentos da Câmara Municipal de Boa Vista utilizarão o Sistema Informatizado para Gestão Arquivística de Documentos Eletrônicos - SIGAD, denominado Próton, para a produção, organização, classificação, tramitação, tratamento e processamento de documentos e processos eletrônicos.

Parágrafo único. O sistema a que se refere o caput deverá atender os requisitos dispostos na RESOLUÇÃO CONARQ Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2022 que Dispõe sobre o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 2.

Art. 4º Nos documentos e processos administrativos eletrônicos, os atos deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 11.

Art. 5º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

§ 3º Os usuários cadastrados no sistema obtêm assinatura eletrônica avançada nos termos do Art. 4º da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 sendo suficiente para conferir autenticidade a todos os atos realizados no âmbito do sistema.

Art. 6º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em

contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Boa Vista.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 7º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 3º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 8º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 9 Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 5º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 10. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados por interessado externo terá valor de cópia simples, ao passo que as cópias incluídas mediante apresentação do original ao servidor procedida de digitalização, terá o valor de cópia autenticada.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 11. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos departamentos da Câmara Municipal de Boa Vista deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado e observar o disposto no Decreto Federal Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais ou de cópias autenticadas serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º A Câmara Municipal poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda da Câmara, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a di-

gitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Câmara e será admitido o trâmite do processo de mediante utilização de página de guia-fora: arquivando-se o documento atípico e substituindo sua posição no processo por página que informe sua precisa localização.

Art. 12. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 13. A Câmara Municipal poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos departamentos ou enviado eletronicamente pelo interessado, podendo responsabilizar administrativa e criminalmente o inquirido que ignorar ou fizer revelia a solicitação.

Art. 14. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos observando os indexadores e metadados obrigatórios da Resolução Conarq 50/2022, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 15. Os documentos e os processos eletrônicos da Câmara Municipal deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados pela Câmara, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, preferencialmente na Diretoria de Tecnologia de Informação – DITI, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

§ 3º Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação-DITI, instituir orientações especializadas, serviços, recursos e rotinas que garantam o acesso, a disponibilidade e a preservação do acervo digital de documentos da Câmara Municipal observando a política municipal e nacional de arquivos bem como as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 16. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING e a Resolução CONARQ nº 51, de 25 de agosto de 2023 que dispõe sobre as “Diretrizes para a Implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis”, a fim de oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser preferidos formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 17. A Diretoria de Tecnologia da Informação-DITI, deverá estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 18. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivista pública responsável por sua cus-

tódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Parágrafo único. Na vacuidade de uma política municipal de arquivos consolidada que integre o poder legislativo, compete a Diretoria de Tecnologia da Informação-DITI garantir as premissas do caput observando as normas e diretrizes emanadas do CONARQ conforme preceitua o Art. 14 do Decreto Federal Nº 4.073, DE 3 DE JANEIRO DE 2002.

Art. 19. Para os documentos e processos administrativos eletrônicos regidos por esta Instrução Normativa, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador, considerado a tempestividade específica de cada ato.

Parágrafo único. A disponibilidade de meios digitais de manifestação do usuário não deve substituir a disponibilidade dos canais analógicos de atendimento, desde que observados os critérios de digitalização previstos no Art. 11.

Art. 20. O Diretor Geral da Câmara Municipal, em conjunto com os departamentos relevantes, editarão normas complementares a esta Instrução Normativa, quando detectar a necessidade.

Art. 21. Fica instituída a data de 01 de março de 2024, ou 05 dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista desta Instrução Normativa, a obrigatoriedade do meio digital para elaboração de documentos e processos, restando os meios analógicos permitidos somente mediante justificativa escrita.

§ 1º. Os casos justificados que produzirem documentos físicos devem ter seus metadados, protocolo e numeradores gerados pelo sistema, bem como justificativa registrada em indexador de comentário/observação.

§ 2º Os departamentos da Câmara que produzem documento digital por meio de outros sistemas específicos ou de negócio deverão consultar o Departamento de Tecnologia da Informação-DITI, para que no prazo de 03 meses se apresente plano de integração a fim de que todos os documentos digitais produzidos na Câmara Municipal de Boa Vista tenham controle unificado pelo SIGAD adotado.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de março de 2024.

Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Alaôr Salazar Rocha
Diretor Geral da Câmara Municipal de Boa Vista

Aprovado por:

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.404/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO BOAVISTENSE” A SENHORA ANA PAULA VITTI PAULINO POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido O TÍTULO DE “CIDADÃO BOAVISTENSE” A SENHORA ANA PAULA VITTI PAULINO, por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Tí-

tulo, dar-se-á no conforme designação do presidente da "CMBV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.405/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO", AO SENHOR ILZO MONTENEGRO PEIXOTO JUNIOR POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido " MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO", AO SENHOR ILZO MONTENEGRO PEIXOTO JUNIOR por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do presidente da "CMBV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.406/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANÇO", TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" E TÍTULO "EMPREENDEDOR – SAID SAMOU SALOMÃO" "IN MEMORIAN" AO SENHOR ANTONIO MINOTTO NETO POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido " MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO", TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" E TÍTULO "EMPREENDEDOR – SAID SAMOU SALOMÃO" "IN MEMORIAN" "AO SENHOR ANTONIO MINOTTO NETO por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do presidente da "CMBV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.407/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN" AO SENHOR EDNALDO GOMES VIDAL POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "DR. RODRIGO CARDOSO FURLAN AO SENHOR EDNALDO GOMES VIDAL por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no conforme designação do presidente da "CMBV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.408/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" AO SENHOR EDNALDO GOMES VIDAL POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" AO SENHOR EDNALDO GOMES VIDAL por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do presidente da "CMBV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.409/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" E A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO DO RIO BRANCO" A SENHORA DILZETE MENDONÇA BORGES POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO BO-AVISTENSE" e a Medalha de "HONRA AO MÉRITO DO RIO BRANCO" a SENHORA DILZETE MENDONÇA BORGES por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.410/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "DESPORTIVO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA" AO SENHOR RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "DESPORTIVO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA" AO SENHOR RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do Presidente da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.411/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BO-AVISTENSE" A SENHORA MARIA DO SOCORRO GALVÃO CORRÊA POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BO-AVISTENSE" A SENHORA MARIA DO SOCORRO GALVÃO CORRÊA por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título,

dar-se-á conforme designação do Presidente da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.412/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BO-AVISTENSE" A SENHORA MARIA APARECIDA GUIMARÃES ALMEIDA DE MACEDO POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BO-AVISTENSE" A SENHORA MARIA APARECIDA GUIMARÃES ALMEIDA DE MACEDO por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do Presidente da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.413/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" AO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" AO SENHOR JADIR CORRÊA DA COSTA por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do Presidente da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.414/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" O SENHOR ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" AO SENHOR ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS FILHO por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do Presidente da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.415/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" AO SENHOR KILDO DE ALBUQUERQUE ANDRADE POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

Art. 1º - Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "RIO BRANCO" E TÍTULO DE "CIDADÃO BOAVISTENSE" AO SENHOR KILDO DE ALBUQUERQUE ANDRADE por sua inestimável contribuição à CIDADE DE BOA VISTA - RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á conforme designação do presidente da "CMBV".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.416/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANÇO AOS SENHORES, INSPETOR GCM ASSUNÇÃO E REMO SOUTO MACHADO, PELO ATO DE BRAVURA E COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

Art. 1º - Fica concedida A Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, nos termos do Decreto Legislativo nº 173/1990, aos Senhores: INSPETOR GCM ASSUNÇÃO e REMO SOUTO MACHADO, em reconhecimento ao ato de bravura e competência profissional.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.417/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE E HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR ALAMIR JOSÉ CASARIN, A PROFESSORA MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, EM ESPECIAL À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida à Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, Título de Cidadão Boavistense e Honra Educacional Professor Almir José Casarin, à PROFESSORA MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, em especial à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.418/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE, AO SR. CHARLES GONÇALVES SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, BEM COMO À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e Título de Cidadão Boavistense, ao SR. CHARLES GONÇALVES SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, bem como à Cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.419/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, AO CAPITÃO QCOBM ALEX GOMES ALBUQUERQUE, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedida A Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, nos termos do Decreto Legislativo nº 173/1990, ao CAPITÃO QCOBM ALEX GOMES ALBUQUERQUE, em reconhecimento ao aos relevantes serviços prestados à sociedade boavistense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.420/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, AO MAJOR QOCBM LEONILDO DE PAULA FARIAS FILHO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedida A Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco, nos termos do Decreto Legislativo nº 173/1990, ao MAJOR QOCBM LEONILDO DE PAULA FARIAS FILHO, em reconhecimento ao aos relevantes serviços prestados à sociedade boavistense.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.421/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. NILMARA SUELY DA SILVA MELO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS

PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. NILMARA SUELY DA SILVA MELO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.422/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SRA NATHALIA CORTEZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICIPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense à Sra. Nathalia Cortez, em reconhecimento aos seus relevantes serviços e inestimável contribuição e trabalho em defesa da sociedade boavistense.

Parágrafo Único — A solenidade de entrega da Medalha e do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou aonde lhe convier.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.423/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. MARINETT SOARES DE OLIVEIRA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. Marinett Soares de Oliveira em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.424/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. NATHÁLIA CORTEZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. NATHÁLIA CORTEZ Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.425/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. MARIA LUZINEIDE LIMA NASCIMENTO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. Maria Luzineide Lima Nascimento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.426/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. RAIMUNDA DE ASSIS DA COSTA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E AS-

SISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. Raimunda de Assis da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.427/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. ALDINEIA SILVA MACEDO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. Aldineia Silva Macedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.428/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. GERALDA DA SILVA MELO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. Geralda da Silva Melo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.429/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. MARIA JOSÉ GOMES PINHEIRO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. MARIA JOSÉ GOMES PINHEIRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.430/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. ELIENE MARANDAR CARVALHO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. Eliene Marandar Carvalho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.431/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS TORREIA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

TA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. VERA LÚCIA DOS SANTOS TORREIA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2 ° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.432/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. MARIA FRANCISCA LIMA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. MARIA FRANCISCA LIMA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2 ° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.433/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. RUTH MONTEIRO DE SOUZA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. RUTH MONTEIRO DE SOUZA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2 ° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.434/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. CARLA DEMETRIO MARTINS MATOS MESSIAS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. CARLA DEMETRIO MARTINS MATOS MESSIAS Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.435/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. DAYSE DE SOUSA MAURÍCIO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. DAYSE DE SOUSA MAURÍCIO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.436/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CRISTÃ A SRA. MARILÚCIA DA SILVA SOUZA COSTA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NO CAMPO DA FILANTROPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL MÉDICA E RELIGIOSA.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga

o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mulher Cristã à Sra. MARILÚCIA DA SILVA SOUZA COSTA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no campo da Filantropia e Assistência social Médica e Religiosa.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.437/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO SRA. ERIKA LIMA GOMES MICHETTI - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.

O PRESIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e Título de Cidadão Boa-Vistense ao Sra. Erika Lima Gomes Michetti por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 21 de fevereiro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

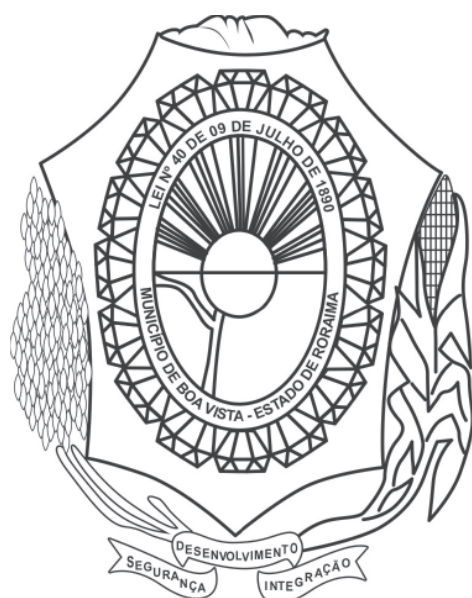
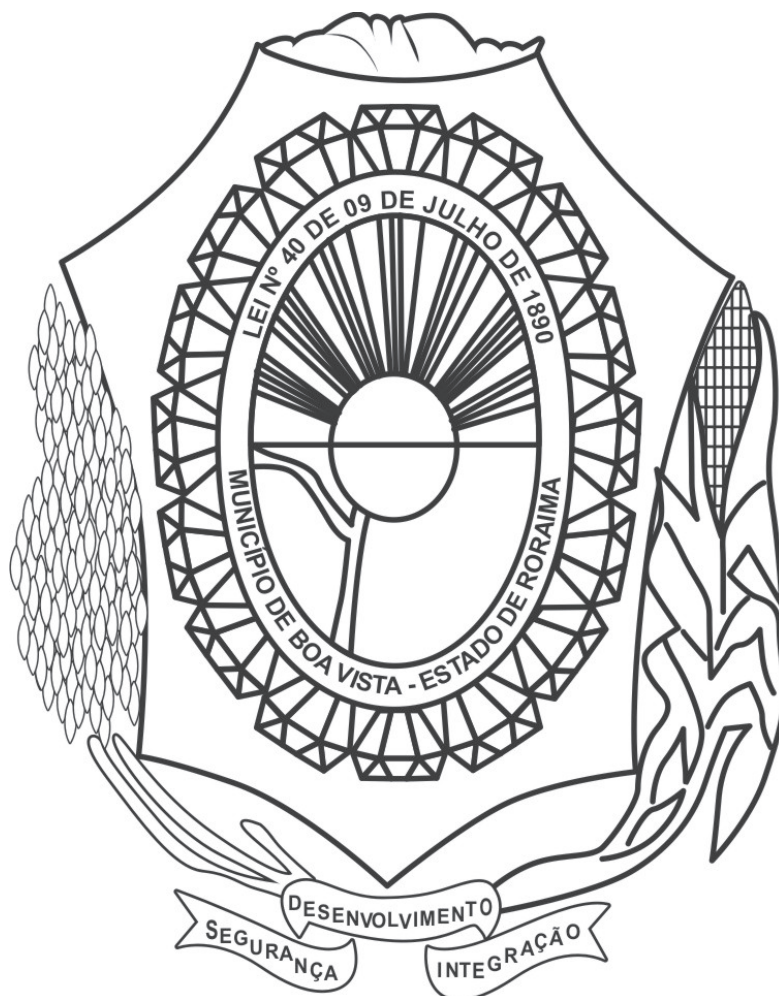
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – CMBV

O Pregoeiro da SELC/CMBV, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 056/E de 23/04/15, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 256/2023 – CMBV, cujo objeto é: Formação de registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de TI para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedor e valor unitário, em Real (R\$), discriminados a seguir: empresa D S EMPREENDIMENTOS LTDA: item 01=R\$0,18; 02=R\$48,67; 03=R\$174,67; 04=R\$289,60; 05=R\$38,67; 06=R\$6,50; 07=R\$16,33; 08=R\$12,67; 09=R\$23,50; 10=R\$1.575,33; 11=R\$2,35; 12=R\$420,00; 13=R\$65,67; 14=R\$25,50; 15= R\$35,50; 16= R\$23,67; 17= R\$23,67; 18= R\$14,17; 19= R\$14,17; 20= R\$33,67; 21=R\$32,30; 22= R\$54,00; 23= R\$53,63; 24= R\$654,00; 25= R\$130,00; 26= R\$290,53; 27= R\$53,97; 28= R\$67,67; 29= R\$1.034,00; 30= R\$13,33; 31= R\$16,60; 32= R\$5,67; 33= R\$5,67; 34= R\$564,00; 35= R\$43,97; 36= R\$63,67; 37= R\$64,00; 38= R\$820,00; perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), válidos por um período de 12 (doze) meses.

Boa Vista/RR, 21 de fevereiro de 2024.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Pregoeiro da SELC/CMBV



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.